

ATA NÚMERO VINTE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 3 DE AGOSTO DE 2018

Aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Alexandre Filipe Fernandes Lote, Bruno Henrique Figueiredo Costa, Rita Isabel Almeida Silva e Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues, Vereadores. -----

Secretariou a reunião Américo Oliveira Domingues, Chefe de Divisão de Administração Geral. -----

Verificada a existência de quórum conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deu-se início aos trabalhos pelas dez horas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores e os Chefes de Divisão Técnica Municipal e de Administração Geral. -----

De seguida destacou o magnífico trabalho realizado por todas as Juntas de Freguesia que se associaram ao Cortejo de Oferendas, fazendo do mesmo uma festa bonita, que espera poder ser ainda mais valorizada já na edição do próximo ano. Informou ainda que esteve presente nas comemorações dos 500 anos do Foral de Figueiró da Granja, uma vez que se tratava de uma data importante para a comunidade dessa freguesia. -----

De seguida, usou da palavra o Senhor Vice-Presidente realçando a realização do Festival da Biodiversidade, que evidenciou claras melhorias face à edição anterior, considerando estarem neste momento reunidas condições para tornar este festival uma referência não só local, mas também regional. Destacou ainda o sucesso da realização da Semana Sénior em geral, e em particular do Parlamento Sénior. Referiu ainda, que esta atividade permitiu a si e ao Senhor Presidente ouvir da voz dos munícipes, quais as prioridades da população sénior do concelho para melhorar o seu dia a dia. Por último informou a Câmara que iriam decorrer as Assembleias de Voto do Orçamento Participativo no dia 5 de agosto, domingo, agradecendo a disponibilidade e envolvimento de todos os colaboradores em torno desse projeto. -----

Interveio posteriormente o Senhor Vereador Bruno Costa, enaltecendo o sucesso do Festival da Biodiversidade, reforçando ser possível a partir deste momento, com a introdução de pequenas melhorias, tornar este festival uma referência regional. Afirmou ainda, que relativamente ao Cortejo de Oferendas, o mesmo foi um extraordinário sucesso, face ao elevado número de pessoas que assistiram ao mesmo, fazendo votos para que no próximo ano, estejam presentes mesmo todas as freguesias do concelho. Referiu de seguida, que viveu com

particular entusiasmo as comemorações dos 500 anos do Foral de Figueiró da Granja, uma vez que é natural dessa freguesia, congratulando o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Figueiró da Granja e o Senhor Presidente da Câmara Municipal pela excelente organização dessas comemorações. O Senhor Vereador deu igualmente conhecimento à Câmara de que seria assinado o contrato para a limpeza das fossas sépticas do concelho na segunda-feira seguinte, e que, no dia 23 de abril tinha sido submetida pela Câmara Municipal uma candidatura ao Fundo Ambiental relacionada com o uso eficiente da água, sendo que o relatório preliminar colocou a Câmara Municipal de Fornos de Algodres numa excelente posição relativamente a outras entidades, como por exemplo a EPAL, o que os colocava numa excelente posição para a implementação desse projeto. Informou ainda que o valor da candidatura era de € 71.428,00, sendo o valor financiado de € 50.000,00. -----

Intervio de seguida a Senhora Vereadora Rita Silva, solicitando a alteração da reunião extraordinária de segunda-feira para o período da tarde, tendo o Senhor Presidente aceite essa alteração. Solicitou ainda a disponibilização da documentação enviada para o Fundo de Apoio Municipal relativa ao processo da empresa Boletto e Pinto, tendo a Senhora Vereadora Joaquina Domingues solicitado igual documentação. Informou ainda a Senhora Vereadora Rita Silva, que na última reunião ficou com dúvidas relativamente ao que estaria em falta relativamente à Candidatura da Escola de Figueiró da Granja. -----

Deu a palavra o Senhor Presidente ao Chefe de Divisão Técnica Municipal, Senhor Eng. Paulo Santos, que informou que tinha havido uma alteração a nível de projeto relativa às escadarias, que obrigou à recolha de novos pareceres, sendo que o Projeto terá de ser novamente aprovado em sede de reunião de câmara. -----

Intervio novamente a Senhora Vereadora Rita Silva, informando que enviou ao Chefe de Divisão de Administração Geral, Dr. Américo Domingues, uma tabela para preenchimento relativamente à Feira do Queijo, não tendo até ao momento obtido resposta. Solicitou ainda, quanto ao PPI, a taxa execução orçamental até 31 de julho, a documentação relativa ao processo do Dr. Miranda que envolve um Laudo, e por fim a documentação inerente aos três pedidos de desembolso do FAM. -----

Intervio de seguida a Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues chamando a atenção para a falta de limpeza de algumas estradas do concelho, nomeadamente o antigo IP5, reforçando ser lamentável que se esteja a obrigar os particulares a cumprir e a Câmara não o esteja a fazer. Questionou ainda quais foram as medidas tomadas pela Câmara Municipal no sentido de aferir a legalidade da atribuição de um subsídio de apoio à produção do Queijo Serra da Estrela, dando como exemplo a comparticipação por litro de leite, para os agricultores do concelho. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente informando que qualquer subsídio à produção pode configurar uma contraordenação de acordo com as regras da União Europeia, pelo que, a Câmara solicitou um esclarecimento relativamente à possibilidade de atribuição de subsídio à produção, junto da CCDRC. Informou ainda que foi criado um PROVERE para apoiar a Produção do Queijo da Zona Centro, sendo que esta linha de financiamento estava desenhada para apoiar os queijos certificados como DOP. O Senhor Presidente reforçou que relativamente a esta matéria, já foi colocada a possibilidade do PROVERE financiar não só os queijos DOP,

mas todos os outros, uma vez que na sua opinião, este instrumento deveria ser uma mais valia para todos os produtores e não apenas para os produtores certificados com o selo DOP. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 8 E 22 DE JUNHO E 6 E 20 DE JULHO DE 2018 -----

O Senhor Presidente, após leitura das atas propôs a sua aprovação. -----

Relativamente à ata da reunião ordinária de 8 de junho de 2018, a Senhora Vereadora Rita Silva informou que sobre este assunto iria apresentar uma declaração de voto, passando à leitura da mesma: -----

"Declaração de Voto Relativa à Ata de 08 de junho de 2018 -----

Relativamente à ata de 8 de junho de 2018, o Sr. Presidente logo imediatamente após a leitura da minha declaração de voto contra a ata de 13 de abril de 2018, usou da palavra e referiu de forma irónica - Senhora doutora Rita, com a sua forma de gestão, depois da decisão de tribunal, relativamente ao Boletto & Pinto, além de pagar os 300 e tal mil euros, vamos pagar mais juros, esta é a sua forma de gestão. Ao que eu respondi, cada um com a sua, ao que o sr. Presidente respondeu a senhora cala-se, ao que eu e em virtude da forma desagradável e até ofensiva que o Sr. Presidente me abordou, interrompendo-o afirmei que me estava a ofender, e que eu não estaria a ofender ninguém. O sr. Presidente continuava forma consecutiva a afirmar com ironia, que esta seria a minha forma de gestão, ao que eu voltava a responder, que e relativamente à minha forma de gestão, cada um tem a sua, o senhor com a sua e eu com a minha, e a minha nem é melhor nem pior, e mais eu não ofendi ninguém, e à que ter cuidado com aquilo que se diz, apenas referi que na ata não constava o que na realidade eu tinha dito. E o senhor Presidente de forma consecutiva, afirmou: a Senhora cala-se. -----

A senhora vereadora Joaquina Domingues, interveio afirmando que o que ela conclui, que todos esses processos não foram pagos em consequência da Doutora Rita, questionando Senhor Presidente se seria verdade, ao que este respondeu "se calhar". -----

A Vereadora Rita Silva interpelou o senhor Presidente afirmando que este era soberano, afirmando que sempre tivera a mesma posição em relação a esta matéria e sempre a afirmara publicamente, que estas dívidas deveriam ir a julgamento, não tendo sido por isso surpresa a sua tomada de posição em relação a esta matéria. E mais, o senhor Presidente representa o Município em juízo e fora dele, portanto pode decidir como entende. -- E mais, é um direito que me assiste não concordar com as decisões do Sr. Presidente. Referiu ainda que se o Sr. Presidente fala em gestão e nesse sentido, eu tenho perguntado por diversas vezes pelo direito de regresso também, e ainda estou à espera de uma resposta. Se a Câmara foi condenada e segundo palavras do Sr. Presidente foi o Dr. José Miranda que mandou realizar essas obras, então é exemplo de boa gestão, exercer o

direito de regresso a quem as mandou realizar de forma irregular. O Sr. Presidente usou da palavra, referindo que "A senhora não é advogada e disto não percebe, nem sabe nada". O Sr. Presidente referiu que estava aqui para defender os interesses da Câmara, ao que interrompi afirmando também que ali estava por essa mesma razão. -----

O sr. Presidente dirige-se a mim novamente, afirmando que a consequência do que a senhora quis fazer, está à vista com a condenação do Boletto & Pinto, ao que interrompi respondendo que se este fez as obras acho muito bem que receba e com juro, ele é lesado, mas sempre através de julgamento, não através de qualquer acordo. Ao que o senhor presidente interveio afirmando: "A senhora não me interrompe mais nenhuma vez, é que se me interromper mais alguma vez eu vou ter de agir de outra forma" ao que respondi "faça a sua vontade". -----

E mais, a senhora vai ter de me justificar os dias que fez trabalho autárquico, quando faltou, eu respondi que comuniquei e ao que o Sr. Presidente referiu que teria de fazer esse trabalho aqui fazer na Câmara Municipal e que se não justificasse o trabalho autárquico desenvolvido, lhe iria marcar faltas injustificadas. Ao que respondi, que fizesse o que entendesse que isso não estava nas suas mãos, e que eu teria feito a minha obrigação e comunicado antecipadamente a minha ausência e isso seria sim a minha obrigação. Ao que o sr. Presidente afirmou que quem fala sou e a senhora não me interrompe afirmando em seguida: "a sua lei é a sua lei não é a lei dos outros, nunca foi", ao que eu respondi, é exatamente isso eu não tenho a sua lei. -----

*Isto foi o que na realidade se passou, pelo que e por não constar em ata apresento esta declaração de voto. ----
Fornos de Algodres, 03 de agosto de 2018 -----*

A Vereadora -----

(Rita Isabel Almeida Silva)" -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade as atas de 22 de junho e 20 de julho, aprovar por maioria a ata de 8 de junho, com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e um voto contra da Senhora Vereadora Rita Isabel Almeida Silva e aprovar por maioria a ata de 6 de julho, com a abstenção do Senhor Presidente -----

2 - HOMOLOGAÇÃO DA HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE 2 BARES E PUBLICIDADE ESTÁTICA NO PERÍODO DAS FESTAS DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA -----

De acordo com o deliberado na reunião do Órgão Executivo de 20 de julho de 2018, para colocar em hasta pública a concessão de 2 bares e publicidade estática, no período das Festas de Nossa Senhora da Graça (17 a 20 de agosto), o Chefe de Divisão de Administração Geral emitiu parecer sobre abertura das propostas das mesmas. De acordo com as propostas apresentadas, e tendo por base a melhor proposta, propôs que as mesmas fossem entregues: -----

Bar 1 - Luís Miguel Pina Ferreira; -----

Bar 2 - Porta 7. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o seu deferimento, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão de Administração Geral. -----

A Câmara deliberou homologar por unanimidade -----

3 - REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE APOIOS A ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO -----

O Regulamento para Concessão de Apoios a Alunos do Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, tem por base o enquadramento legal em matéria de ação social escolar. -----

A ação social escolar desenvolve-se no âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e de igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, concretizada através de critérios de discriminação positiva que visam a compensação social e educativa dos alunos economicamente mais carenciados, traduzido em ações de comparticipação de refeições, transportes e manuais escolares. -----

Serão abrangidos por este Regulamento os alunos que frequentem os estabelecimentos de ensino da rede pública de Fornos de Algodres. -----

Tendo por base a Constituição Portuguesa que preconiza o direito à Educação e na assunção desse direito, a Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovado pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na redação dada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro e 49/2005, de 30 de agosto, e revestindo para o Executivo do Município uma especial importância a Ação Social Escolar, o Senhor Presidente propôs a aprovação do referido regulamento. --

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

4 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE APOIOS A ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO -----

Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município. Assim, o Senhor Presidente propôs a submissão do regulamento à Assembleia Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

5 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM -----

O Chefe da Divisão de Administração Geral informou que a Lei das Comunicações Eletrónicas - Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Rectificação n.º 32-A/2004, de 10 de abril e pela Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro e Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, estabelece que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP). -----

A TMDP obedece aos seguintes princípios: -----

- 1) A alínea a), do n.º 3 do art.º 106.º da Lei 5/2004 de 10/02, estabelece a aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município. -----
- 2) A alínea b), do n.º 3 do art.º 106.º, da referida Lei, condiciona o estabelecimento da taxa aplicável, sendo que o seu valor não pode ultrapassar os 0,25%, devendo ser aprovada anualmente por cada Município até final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência. -----
- 3) O n.º 4 do art.º 106.º, estabelece que as referidas empresas são responsáveis pelo pagamento aos Municípios. -----

Com base no exposto, e de acordo com o artigo 86.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para os contratos de saneamento e reequilíbrio existentes à data de entrada em vigor da presente Lei, bem como para os planos de ajustamento previstos na Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho, é de opinião que deve ser aplicada a taxa máxima de 0,25%. -----

Face ao exposto, e com base na informação do Chefe da Divisão de Administração Geral, o Senhor Presidente da Câmara propôs a aprovação da referida taxa. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

6 - PROPOSTA PARA QUE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APLICAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM -----

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor. -----

Assim, o Senhor Presidente da Câmara propôs que se submeta à Assembleia Municipal fixar a Taxa Municipal de Direito de Passagem em 0,25% de acordo com a alínea b) n.º 3, do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de

fevereiro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 32-A/2004, de 10 de abril e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

7 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXAS: -----

- **FIXAR A TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS** -----

- **LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL** -----

- **ATUALIZAR AS TAXAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM A TAXA DE INFLAÇÃO VERIFICADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** -----

- **PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS** -----

O Chefe da Divisão de Administração Geral informou que termos do disposto no artigo 86.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para os contratos de saneamento e reequilíbrio existentes à data de entrada em vigor da presente Lei, bem como para os planos de ajustamento previstos na Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho: -----

- Lançamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), no limite máximo de 1,5 %; -----

- Definição das taxas máximas sobre os impostos municipais, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI), nos termos previstos pela respetiva legislação; -----

- Fixação de taxas nos termos do artigo 8.º do Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, atualizadas, anualmente, de acordo com taxa de inflação verificada nos últimos 12 meses; -----

- Participação variável de 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, nos termos do artigo 26.º da lei 73/2013 de 3 de setembro. -----

O Senhor Presidente referiu que a proposta de fixação de taxas visa cumprir as imposições legais, e era nesses termos que tem sido tomada a deliberação nos últimos 4 anos. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues, afirmando que não concordava com a proposta, porque o orçamento de estado previa uma abertura para a descida, e porque o Secretário de Estado das Autarquias Locais, disse a uma Câmara endividada como a de Fornos de Algodres, que podia descer as taxas de acordo com o art.º 112.º do Decreto n.º 287/2003, de 12 de novembro, em redação dada pela Lei n.º 85/2007, de 18 de agosto, Código do IMI, afirmando que as insistências da autarquia ao longo de 5 anos produziram resultados concretos e inequívocos, conclui que se outras câmaras endividadas como a nossa conseguiram, também Fornos tem que conseguir. -----

O Senhor Presidente questionou a Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues que Câmara era essa, à qual respondeu que era a Câmara de Setúbal. -----

O Senhor Vice-Presidente referiu que era mais fácil o Governo ceder a uma Câmara com a dimensão da de Setúbal do que a uma com a dimensão da nossa, e possivelmente a redução permite-lhes cumprir o PAM. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues disse ao Senhor Vice-Presidente que então o problema de Fornos estava em cobrar receita e não em descer impostos, até porque o Plano previa a redução de funcionários e afinal o Município até ia contratar mais 25 por cento. -----

O Senhor Vice-Presidente referiu que esta era uma Lei posterior ao PAM, que permitia a entrada de funcionários. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues afirmou que para a entrada de novos funcionários foi necessário efetuar um pedido ao FAM, logo devia ser feito o mesmo em relação às taxas municipais. Concluiu que existem condições para se baixar o IMI, mesmo que se faça menos qualquer coisa para não se continuar a asfixiar quem cá mora, e se outras Câmaras o conseguem fazer, logo Fornos também deve lutar para o conseguir, pedindo informação para ver se era possível reduzir. -----

A Senhora Vereadora Rita Silva referiu que leu o Orçamento de Estado para 2018 e não encontrou nada que permitisse a redução do IMI. -----

Interveio a Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues referindo que sobre este assunto iria apresentar uma declaração de voto que se dá aqui como transcrita: -----

“DECLARAÇÃO DE VOTO -----

FIXAÇÃO DA TAXA MÁXIMA DE IMI -----

Não foi sem alguma surpresa que o PSD, durante a presente votação, assistiu a uma procissão de argumentos na defesa da manutenção das taxas máximas dos impostos municipais, mais concretamente do IMI, mesmo depois de termos veementemente advertido o Executivo de que a redução das taxas era possível, pois outros municípios em igualdade de circunstâncias financeiras o haviam feito. -----

Por outro lado, uma redução substancial das taxas do IMI, para além de legalmente possível, é também socialmente recomendável, pois a excessiva tributação do património, para além de altamente nociva para as (infelizmente poucas) empresas, constitui, também, mais um entrave à fixação de pessoas, especialmente dos jovens que possam e queiram constituir família, residir e trabalhar no concelho. Tal redução, seria, também, por outro lado, algo que a população Fornense merece, depois de tantos anos a ser taxada pelos limites máximos. - É, pois, com total incredulidade, que nos deparamos com os argumentos aduzidos pelo executivo socialista, defendendo a manutenção de tais taxas pelo seu valor máximo! E tais argumentos, repetidos até à exaustão, resumem-se ao seguinte: -----

a) - Com uma redução das taxas do IMI, verificar-se-ia uma quebra nas receitas, que poderia por em causa o equilíbrio financeiro do Município, impossibilitando-o de honrar, até, os seus compromissos decorrentes do PAM; -----

b) - E mesmo que tal equilíbrio não estivesse em causa, seria sempre legalmente obrigatório a aplicação das taxas máximas do IMI, sob pena de se verificarem sanções de toda a ordem, quer para o Município, quer, principalmente, para os eleitos locais que tivessem a ousadia de aprovar tal medida. -----

No que ao alegado desequilíbrio financeiro decorrente de tal redução diz respeito, só poderemos mostrar a nossa estupefação perante tão incongruente argumento! Como é possível uma redução de alguns milhares de euros, que muito beneficiaria os Fornenses, prejudicar o equilíbrio financeiro do Município, quando o executivo socialista afetou mais de meio milhão de euros ao Desporto e Tempos Livres, desbaratando dinheiro em atividades lúdicas e recreativas com que entretém e adormece os Fornenses e, ao mesmo tempo, disfarça a inépcia e a incapacidade que lhe assiste na gestão municipal? -----

E como é possível falar-se em desequilíbrio orçamental perante a insensatez gestionária de onerar, a muito longo prazo, o Município com cerca de € 300.000,00 / ano com os encargos decorrentes da aplicação oportunista e doentia do PREVAP, admitindo trabalhadores desnecessários e redundantes, que mais não são do que a concretização de uma agenda política, partidária e pessoal, a expensas do erário público municipal? ---
É, pois demagógico, fantasioso, burlesco e, até, atentatório da inteligência dos Fornenses a utilização de tal argumento! -----

No entanto, ainda maior é a nossa estupefação perante o argumento da ilegalidade de tal medida, que ameaçadoramente nos tem sido apresentada, constando, até, nas informações técnicas preparatórias da decisão. -----

Queremos acreditar que toda esta argumentação se ficou a dever a mera incompetência e total desconhecimento da lei. Não fora assim, estaríamos perante um caso grave de ocultação de informação e de condicionamento e indução em erro dos órgãos do Município. -----

Com efeito, a tão invocada Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (que aprovou o regime jurídico da recuperação financeira municipal, regulamentando o Fundo de Apoio Municipal), sofreu uma alteração significativa ao ser-lhe aditado, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, (Lei do Orçamento do Estado para 2018), um novo artigo, a saber, o artigo 35.º - A, o qual prevê a possibilidade de dispensa da taxa máxima de IMI, desde que o Município demonstre que a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM não é colocada em causa pela aplicação de outra taxa de IMI. E, como já vimos, até pela forma como estão a ser direcionados os gastos do Município, essa questão nunca se colocaria. Tratar-se-ia, neste caso, tão só, de opções políticas, cujo impacto financeiro jamais comprometeria o tão defendido equilíbrio. -----

Esta alteração legislativa está em vigor desde janeiro e, desde essa data até hoje, decorreu tempo suficiente para que o processo fosse tratado junto do FAM, assim lhe tivesse sido dada a mesma importância e a mesma celeridade imposta ao processo da admissão dos trabalhadores, entre outros! -----

Assim, quanto às taxas máximas do IMI, a argumentação do executivo socialista não cai por terra! Outrossim, rasteja! -----

Nestes termos, a posição do PSD só pode ser contra a aplicação das taxas máximas do IMI. -----

A Vereadora do PSD; -----

Maria Joaquina Domingues” -----

Face ao exposto, e com base na informação do Chefe da Divisão de Administração Geral, o Senhor Presidente da Câmara propôs a aprovação da proposta de fixação de taxas. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues -----

8 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A FIXAÇÃO DE TAXAS: -----

- FIXAR A TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS -----

- LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL -----

- ATUALIZAR AS TAXAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM A TAXA DE INFLAÇÃO VERIFICADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES -----

- PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS -----

Nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Assembleia Municipal sobre proposta da Câmara Municipal: -----

a) Fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis; -----

b) Lançamento de Derrama sobre o Lucro tributável; -----

c) Atualizar as taxas municipais de acordo com a taxa de inflação verificada nos últimos 12 meses; -----

d) Participação variável no IRS. -----

Pelo que se propôs que se submeta à Assembleia Municipal: -----

1) Lançamento da Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o imposto das pessoas coletivas (IRC), no limite máximo de 1,5%; -----

2) Definição das taxas máximas sobre os impostos municipais, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI), nos termos previstos pela respetiva legislação; -----

3) Fixação de taxas nos termos do artigo 8.º do Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, atualizadas, anualmente, de acordo com taxa de inflação verificada nos últimos 12 meses; -----

4) Participação variável de 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, nos termos do artigo 26.º da lei 73/2013 de 3 de setembro. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

9 - PROCESSO DE OBRAS N.º 30/17 - REMODELAÇÃO DE UMA CONSTRUÇÃO EXISTENTE, EM QUINTA DA VÁRZEA - VILA SOEIRO DO CHÃO, REQUERIDA POR VÁRZEA DE CASTRO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA -----

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o processo de obras n.º 30/17 relativo à remodelação de uma construção existente, em Quinta da Várzea - Vila Soeiro do Chão. -----

O prédio enquadra-se em “espaço agrícola de produção”, de acordo com os artigos 18º e 30º do regulamento do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. -----

A solução proposta é de um edifício destinado a turismo composto por r/c e andar. Tem uma área de implantação de 52,00m² e uma área total de construção de 104,00m². -----

Apesar de incluir cores e materiais que não cumprem o disposto nos artigos 20º e 21º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Fornos de Algodres, de acordo com a informação do Arquiteto Carlos Gomes, o projeto deve ser enquadrado no artigo 23º (regras especiais) do referido regulamento. -----

Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, apresentar, no prazo de seis meses, os projetos de especialidades e pedidos de isenção necessários, que devem ser entregues em conformidade com o disposto no número 16 do anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2º - Elementos instrutórios) da Portaria 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

Face ao exposto e com base no parecer técnico do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor à pretensão do requerente. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

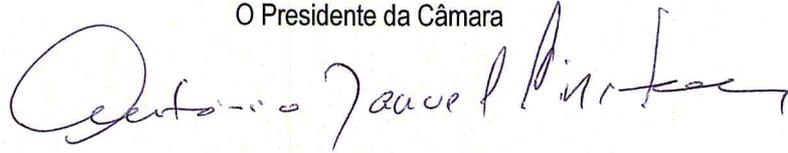
10 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

O Senhor Presidente, após leitura da ata, propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara



(António Manuel Pina Fonseca)

O Secretário



(Américo Oliveira Domingues)